Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2649 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 11 de Abril de 2019 Publicação: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019

RECURSO ESPECIAL Nº 1.424.672 - SP (2013/0406945-8)

RELATOR	**:**	**MINISTRO SÉRGIO KUKINA**
RECORRENTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RECORRIDO	:	RETENTORES VEDABRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADOS	:	RICARDO GOMES LOURENÇO - SP048852 MARIANA FIGUEIRA MATARAZZO E OUTRO(S) - SP207869

DESPACHO

Nos termos do art. 543-C, § 7º, do CPC, os especiais sobrestados na origem deverão ser apreciados ainda na Corte local em âmbito **colegiado**, e não pelo Relator monocraticamente, para juízo de adequação à tese consolidada em recurso repetitivo (*Publicado o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, os recursos especiais sobrestados na origem: I - terão seguimento denegado na hipótese de o acórdão recorrido coincidir com a orientação do Superior Tribunal de Justiça; ou II - serão novamente examinados pelo tribunal de origem na hipótese de o acórdão recorrido divergir da orientação do Superior Tribunal de Justiça.* - grifo nosso).

Retornem os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, pois, para que o órgão colegiado defina a efetiva ocorrência, ou não, de adequação do caso concreto ao invocado repetitivo, nos exatos moldes do art. 543-C, § 7º, do CPC.

Brasília (DF), 10 de abril de 2019.

MINISTRO SÉRGIO KUKINA
Relator